



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI nº. 3.566, de 04 de junho de 2018.

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal de nº 3.519, de 18 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 3º, da lei municipal de nº 3.519, de 18 de dezembro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.519, de 22 de dezembro de 2017:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de junho
de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal